



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 915/2009

De 10 de dezembro de 2009.

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86. § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 30/12/2009


Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PERMISSÃO DE PASSAGEM E
USO DE ÁREA MUNICIPAL À PETROBRAS,
NA FORMA QUE INDICA.

A Prefeita do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a passagem e a utilização da área municipal destinada à implantação de fibra ótica, na faixa de Dutos CATU/PILAR, pela PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Art. 2º - Restringe-se a presente permissão ao uso precário e gratuito da referida área, não resultando da mesma qualquer direito de posse, nem de propriedade à PETROBRAS.

Art. 3º - O prazo de vigência da permissão é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Os termos de permissão e demais condições serão aplicados em Termo de Permissão a ser assinado pelo Chefe do Executivo e pela PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 10 de dezembro de 2009.


Maria Ione Macedo Sobral

PREFEITA